CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 117
Em: 11 / 11 / 2021

PROJETO DE LEI Nº061 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 26 / 11 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM CESSÃO DE USO, PARTE DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável, por período de tempo indeterminado, enquanto perdurarem as condições estabelecidas no Art. 2º desta Lei, uma fração ideal do imóvel registrado sob nº R.1/15.818, do livro nº 2, fls. 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, RS.

Parágrafo único – A fração ideal cedida tem a extensão de xxx m², localizada dentro de uma área total de **16m² (Dezesseis metros quadrados)** de propriedade de **IDIR GALVAN** e **MARIZETE DALL AGNOL GALVAN**, ambos brasileiros, casados pelo Regime Universal de Bens, residentes e domiciliados, na Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, cidade de São Jorge – RS, objeto da Matrícula nº 15.818, do livro nº 2, fls. 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, RS, conforme a seguir descrito:

> "**IMÓVEL**; Uma parte ideal de terras de matos de cultura, com a superfície de mais ou menos TRÊS HECTARES (3,00has), sem benfeitorias, sitiado na Capela Nossa Senhora de Fátima, no Município de Ibiraiaras – RS, em comunhão com João Pivotto, e Framino José Galvan, confrontando com terras de José Menegatto, José Botrão, João Coniro, João Pivotto, Antonio Brandelin, Felisberto Tiburcio, Anacleto Pianezolla e outros. Cadastro no INCRA sob nº 874.043.010.120.2. Área total de 27,8 Módulo, objeto da Matrícula nº 15.818, R.1/15.818, do livro nº 2, fls. 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, RS, conforme a seguir descrito, sem benfeitorias".

Art. 2º - No imóvel identificado no Art. 1º desta Lei já foi perfurado pelo Município um poço artesiano conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2020, utilizado para fornecimento de água potável as familias da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único – Enquanto, o poço permanecer com quantidade de água suficiente para efetuar o abastecimento, o Município usufruirá de toda a sua estrutura, podendo, inclusive, realizar obras no local com vistas a melhoria das condições da referida benfeitoria.

Art. 3º - Os proprietários dos imóveis são obrigados a efetuar servidão de passagem até o local onde o poço artesiano está localizado.

Art. 4º - Em face da servidão amigável, o Município isentará a cobrança das taxas e do consumo de água no imóvel do Sr. Moacir Galvan, irmão do proprietário reigistral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de São Jorge, RS, aos 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DANILO SALVALAGGIO :58988424034

Assinado de forma digital por DANILO SALVALAGGIO:58988424034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial, cn=DANILO SALVALAGGIO:58988424034
Dados: 2021.11.11 14:19:42 -03'00'

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Justificativa
Projeto de Lei 061/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

As famílias residentes na Comunidade de Nossa Senhora de Fátima vêm enfrentando uma crise hídrica há vários anos, frente a sua localização geográfica, a qual está desassistida de água potável. A presente restrição hídrica reflete nas famílias locais e na sua fonte der renda, agricultura familiar de subsistência. Logo, a referida cessão de uso se apresenta como medida de máxima urgência, frente ao seu interesse público latente.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

São Jorge, RS,09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DANILO SALVALAGGIO:58988424034
Assinado de forma digital por DANILO SALVALAGGIO:58988424034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=229490960001 71, ou=presencial, cn=DANILO SALVALAGGIO:58988424034
Dados: 2021.11.11 14:20:21 -03'00'

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal